

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA N.º. 02/2012 – ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES E COORDENADORES DE CURSO, PARA COMPOR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI; O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX E A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA.

O Reitor, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o art. 40 do Estatuto do Centro Universitário, torna Público o que segue:

DO OBJETO

Art. 1.º. Ficam convocadas as eleições para indicação de representantes dos docentes e coordenadores de curso, para compor o Conselho Universitário – CONSUNI; o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX e a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

DAS VAGAS

Art. 2.º. Ficam assim estabelecidas as vagas para cada conselho e comissão:

- I. Para o CONSUNI, gestão 2012-1014:
 - a. 1 (uma) vaga de titular e suplente para Coordenador de Curso;
 - b. 1 (uma) vaga de titular e suplente para docente.
- II. Para o CEPEX, gestão 2012-1014:
 - a. 2 (duas) vagas de titulares e suplentes para coordenador de Curso;
 - b. 2 (duas) vagas de titulares e suplentes para docente.
- III. Para o CPA, gestão 2012-1014:
 - a. 1 (uma) vaga de titular e suplente para Coordenador de Curso;
 - b. 1 (uma) vaga de titular e suplente para docente.

DA DATA E HORA

Art. 3º. A assembleia de eleição será realizada dia 10/10, às 15:00h, na sala 1101, do UNIFACEX.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A comissão eleitoral será formada pelo Reitor, Pró-Reitor Acadêmico e Coordenador da CPA.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Poderão se inscrever todos os professores e coordenadores, em atividade acadêmica no semestre letivo 2012.2, pertencentes ao quadro docente da instituição, com Regime de Trabalho Integral.

§ 1º As inscrições para os representantes dos conselhos e comissão serão efetuadas nos 30 (trinta) primeiros minutos da assembleia de eleição.

§ 2º Os candidatos a CPA, docentes e coordenadores, não podem ser lotados no mesmo curso.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 7º. Todos os docentes em atividade acadêmica no Centro Universitário FACEX, no semestre letivo 2012.2, estarão aptos a votar.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º. A Eleição será realizada após o encerramento e homologação das inscrições dos candidatos, com verificação do quorum de 2/3 em primeira contagem às 15:30h e, em segunda e última verificação, 10 minutos após, com qualquer número de presentes, obedecendo à ordem alfabética da lista de presença, e em votação secreta e nominal.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.



DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

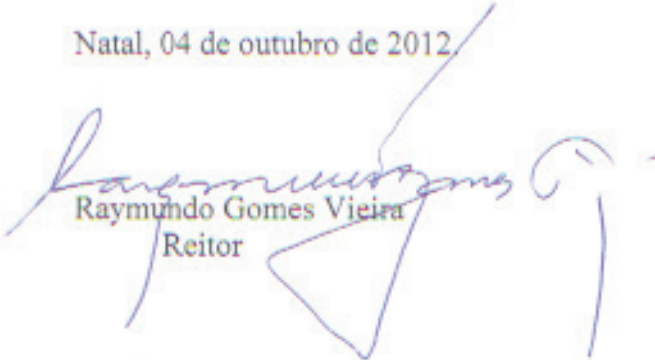
Art. 10º. A Comissão Eleitoral divulgará os resultados após o encerramento da apuração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º. Caso haja empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato com maior tempo de docência na Instituição.

Art. 12º. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, dentro dos respectivos níveis de competência.

Natal, 04 de outubro de 2012


Raymundo Gomes Vieira
Reitor